

ADM. 2001 / 2004

**LEI nº 417/2004.**

**“Autoriza o Município a permutar imóveis em Almerindonópolis, e dá outras providências”.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Município autorizado a permutar uma área de sua Propriedade com 2.625,00m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), localizada na quadra 7 do Conjunto Habitacional José Raimundo de Oliveira, Distrito de Almerindonópolis, compreendendo os lotes 5, 6, 7,8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos, com a Diocese de Itumbiara-GO. CNPJ/MF Nº 01.160.621/0001-03, recebendo desta, uma área de 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta metros quadrados) localizada na Avenida Bispo de Maura e Rua Papa João Paulo I, Distrito de Almerindonópolis, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos.

*Parágrafo Único* – Fica o Município autorizado ainda a arcar com todas as despesas da transação e remoção do barracão, para local já definido pela Diocese de Itumbiara-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás,**  
ao 16 dias do mês de abril de 2004.



**Eurípedes Campos Faria**  
Prefeito Municipal